



ANEXO III DO PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Dispensado Licenc. Ambiental	13010000683/20	08/07/2020 11:38:16	NUCLEO ARCOS

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

2.1 Nome: 00182484-6 / JOSE RAFAEL SOARES FILHO		2.2 CPF/CNPJ: 110.740.516-53	
2.3 Endereço: AVENIDA CARLOS CARDOSO DE CARVALHO, 623		2.4 Bairro: SAO JOSE	
2.5 Município: BOM DESPACHO		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 35.600-000
2.8 Telefone(s): (37) 3521-1935		2.9 E-mail: primavera@bdonline.com.br	

3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

3.1 Nome: 00046279-6 / POSTO E RESTAURANTE PRIMA VERA LTDA		3.2 CPF/CNPJ: 16.917.882/0001-94	
3.3 Endereço: CX. POSTAL 80, 0		3.4 Bairro:	
3.5 Município: BOM DESPACHO		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 35.600-000
3.8 Telefone(s):		3.9 E-mail:	

4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL

4.1 Denominação: Fazenda Landi		4.2 Área Total (ha): 6,0000	
4.3 Município/Distrito: BOM DESPACHO		4.4 INCRA (CCIR): 446.157.011.136-5	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39504 Livro: 02 Folha: 01 Comarca: BOM DESPACHO			
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 477.200	Datum: SIRGAS 2000	
	Y(7): 7.811.800	Fuso: 23K	

5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL

5.1 Bacia hidrográfica: rio São Francisco	
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está () não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)	
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção (); da flora: raras (), endêmicas (), ameaçadas de extinção () (especificado no campo 11).	
5.4 O imóvel se localiza () não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).	
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 13,85% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.	
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)	
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel	
Cerrado	Área (ha)
	6,0000
Total	6,0000
5.8 Uso do solo do imóvel	
Pecuária	Área (ha)
	6,0000
Total	6,0000

5.9 Regularização da Reserva Legal – RL					
5.9.3 Reserva Legal em imóvel receptor					
5.9.3.1 Área da RL (ha): 7,2000		5.9.3.2 Data da Averbação: 27/03/2002			
5.9.3.3 Denominação do Imóvel receptor: Fazenda Landi					
5.9.3.4 Município: BOM DESPACHO		5.9.3.5 Numero no INCRA: 4461570111266			
5.9.3.6 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 39503		5.9.3.6 Livro: 2	5.9.3.6 Folha:1		
5.9.3.7 Bacia Hidrográfica: rio São Francisco					
5.9.3.8 Bioma: Cerrado		5.9.3.9 Fisionomia: Cerrado			
5.9.3.10 Coordenada plana (UTM)		X(6): 477751	Datum		
		Y(6): 7811658	Fuso		
			SIRGAS 2000 / W		
23K					
5.10 Área de Preservação Permanente (APP)			Área (ha)		
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado			Agrosilvipastoril		
			Outro:		
6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
Tipo de Intervenção REQUERIDA		Quantidade	Unidade		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		164,0000	un		
Tipo de Intervenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO		Quantidade	Unidade		
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em meio rural		162,0000	un		
7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
7.1 Bioma/Transição entre biomas			Área (ha)		
7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias			Área (ha)		
8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
8.1 Tipo de Intervenção		Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)	
				X(6)	Y(7)
Corte/aproveit. árvores isoladas,vivas/mortas em mei		SIRGAS 2000	23K	477.199	7.811.788
9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA					
9.1 Uso proposto		Especificação			Área (ha)
Infra-estrutura		Infra Estrutura para posto de Gasolina			6,0000
Total					6,0000
10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO					
10.1 Produto/Subproduto		Especificação		Qtde	Unidade
LENHA FLORESTA NATIVA				20,04	M3
ACHAS/MOIRAO OUTRAS ESPECIES				7,60	DZ
10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno (tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade: Baixo.

12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

Processo administrativo nº 13010000683/20_ Posto e Restaurante Primavera LTDA_ Fazenda Landi_ mat. 39.504_ Bom Despacho/MG

1. Histórico

Data de formalização do processo: 08/07/2020
Data de solicitação de informações complementares: 03/09/2020
Data do recebimento de informações complementares: 03/09/2020
Data da apresentação das informações complementares: 15/10/2020
Data da vistoria: 20/08/2020
Data de emissão do parecer técnico: 23/10/2020

2. Objetivo:

É objeto desse processo a análise para o Corte de árvores nativas isoladas em 6,0000ha na Fazenda Landi, Mat. 39.504, localizada no município de Bom Despacho, com o objetivo de limpeza da área para a construção de estrutura vinculada a posto de gasolina.

3. Caracterização do imóvel/empreendimento:

3.1. Imóvel rural:

O imóvel denominado de fazenda Landi, Mat. 39.504 está localizado no município de Bom Despacho, registrado no cartório de registro de imóveis de Bom Despacho, com área enunciativa de 6,0000ha no registro de imóveis e no levantamento topográfico, possuindo 0,17 módulos fiscais. O mesmo se localiza no Bioma Cerrado, havendo, de acordo como o último inventário florestal de Minas Gerais, 13,85% de cobertura vegetal nativa no município de Bom Despacho.

3.2. Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3107406-77 A1- AA36.99EB.42EF.8D30.2924.B837.93F3.
 - Área total: 6,0000 ha
 - Área de reserva legal: 0,0000 ha
 - Área de preservação permanente: 0,0000ha. Não existe área de APP no imóvel.
 - Área de uso antrópico consolidado: 6,00000ha
 - Remanescente de Vegetação Nativa: 0,0000.
- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que a matrícula de nº 39.504 em análise neste processo foi desmembrada da matrícula de nº 9.611 no ano de 2015, como consta na cópia dessa matrícula em análise neste processo, sendo a mesma dividida em duas a mat. 39.504 com área de 6,0000ha e matrícula nº 39.503 com área de 30,0000ha.

Na matrícula de nº 9.611 existe uma averbação de reserva legal averbada de 7,2000ha no ano de 2002, sendo que esta delimitação de reserva legal de 7,2000ha ficou contida na matrícula de nº 39.503 que teve sua inscrição no CAR de nº MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2.

Ao se analisar o CAR de nº MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2, da matrícula de nº 39.503, constatou-se que neste foram delimitados 7,2213ha de reserva legal, exatamente na área onde foi delimitada a reserva legal averbada no ano de 2002.

Cópia do termo de averbação de reserva legal e cópia do croqui com a localização da reserva legal em anexo ao processo.

Como o imóvel que compunha a área da mat. 9.611 foi aberto em 1987, e somente foi encerrado no ano de 2015 em duas matrículas, esta área do imóvel em 2008 é o parâmetro a ser utilizado para ser avaliado a de 22 de julho de 2008.

A matrícula 9.611 em 22 de julho de 2008 possuía área de 34,4000ha no registro de imóveis e 36,0000ha na certidão de registro de imóveis, logo algo em torno de 1 módulo fiscal, possuindo a data de 22 de julho de 2008 um remanescente de vegetação nativa em torno de 12,0000ha, incluindo a área de reserva legal e a área de APP, mais um remanescente de vegetação nativa, conforme imagens disponibilizadas pelo sítio LANDVIWER, imagens do satélite Landsat 5 datadas de 18 de julho de 2008 e 18 de Agosto de 2008.

Com a divisão do imóvel em duas matrículas, todo o percentual de vegetação nativa ficou contido na matrícula de nº 39.503, CAR de nº MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2, e a matrícula de nº 39.504 em análise neste processo com o CAR nº : MG-3107406-77 A1- AA36.99EB.42EF.8D30.2924.B837.93F3, ficou com toda sua área antropizada.

Considerando o critério de proporcionalidade da reserva legal, como demanda o art. 36 da instrução normativa nº 04 do MMA e o Art. 30 da Lei Estadual nº 20.922 de 2013, para a divisão da matrícula nº 39.504 e 39.503 foram atendidos, pois a reserva legal averbada no ano de 2002 quando estas duas matrículas eram uma só, foi integralmente delimitada dentro do CAR da matrícula de nº 39.503, cabendo, somente a vinculação do CAR da mat. 39.504 com o CAR da mat. 39.503 para constar a averbação da reserva legal existente na matrícula nº 39.503.

Coordenadas dos principais vértices da área averbada como reserva legal em 2002: V1) 477557,492 e 7811750,773; V2) 477868,942 e 7811810,121; V3) 477966,107 e 7811626,971; V4) 477814,436 e 7811573,177; V5) 477709,619 e 7811558,785; V6) 477594,295 e 7811598,108.

4. Intervenção ambiental requerida:

É objeto desse processo a análise para o corte de árvores nativas isoladas em 6,0000ha, na Fazenda Landi, Mat. 39.504, localizada no município de Bom Despacho, com o objetivo de limpeza da área para a construção de estrutura vinculada a posto de gasolina.

Foi apresentado um censo arbóreo elaborado pelo Eng. Ambiental Geraldo Evaristo de Rezende CREA MG 181.595/D, ART do trabalho nº 5995107, neste foram levantados 164 árvores nativas isoladas sendo: 7 barbatimãos (*Stryphnodendron adstringens*), 51 cagaiteiras (*Eugenia dysenterica*), 17 capitães do campo (*Terminalia argenta*), 4 ipês Caraíbas (*Tabebuia aurea*), 7 gonçalos (*Astronium fraxinifolium*), 11 jacarandás do campo (*Machaerium acutifolium*), 14 jatobás (*Hymenaea stigonocarpa*), 3 marias pretas (*Blepharocalyx salicifolius*), 28 paus terra (*Qualea grandiflora*), 1 pacari (*Lafoesia pacari*), 1 quina (*Bathysa* sp), 2 paus de óleo (*Copaifera langsdorffii*), 4 vinháticos (*Plathymenia foliosa*), 7 pequis (*Caryocar brasiliense*), 4 mamicas de porca (*Zanthoxylum riedelianum*), 2 pindaibas (*Xylopia brasiliensis*) e 1 pororoca (*Rapanea gardneriana*).

Como estão sendo solicitadas duas espécies protegidas pela lei Estadual nº 20.308 de 2012 como o Pequi e o Ipê Amarelo, foi apresentado comprovação que a área já era antropizada a data de 22 de julho de 2008, imagens de satélite datadas de 19 de Agosto de 2000 e de 31 de Março de 2004.

Foi apresentado também o mapa do imóvel com a localização das árvores protegidas por lei, e local da compensação do plantio dessas, mapas elaborados pelo Eng. Ambiental Geraldo Evaristo de Rezende CREA MG 181.595/D, ART do trabalho nº 5995107.

Pós vistoria do processo foi apresentado outro documento nas informações complementares reduzindo o número de pequis a serem cortados para 5, ficando os pequis nas coordenadas 19 47'24.80 e 45°12'59.60; e coordenadas 19° 47'24.50 e 45° 12'56.60" fora do pedido de corte de árvores isoladas, por estarem dentro da área proposta para compensação.

Também foi apresentada proposta para compensação das árvores protegidas por lei sendo proposto o plantio de 4 mudas de ipê amarelo e 25 de pequis em uma área de 2.300m² dentro da área da matrícula de nº 39.504, localizada nas coordenadas X 19° 47'24.36" e Y 45°12'58.15". Sendo também explicados que a área será vedada a entrada de animais domésticos e explicados os trados culturais a serem utilizados na área, proposta também elaborada pelo Eng. Ambiental Geraldo Evaristo de Rezende CREA MG 181.595/D.

4.1. Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: Baixa
- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa
- Prioridade para conservação Biodiversitas: Não existe.
- Unidade de conservação: Não se localiza em nenhuma zona de amortecimento de unidade de conservação federal, estadual e municipal.
- Vulnerabilidade a erosão: Muito Baixo

4.2. Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas e licenciadas: atualmente na área se desenvolve a atividade de pecuária extensiva, mas pretende-se implantar a atividade de Posto revendedor, ou posto de abastecimento, com capacidade de 90 m³.
- Classe do empreendimento: De acordo com o FCE eletrônico simulado apresentado no processo esta atividade se enquadra como LAS-CADASTRO.

4.3. Vistoria realizada:

A vistoria no imóvel foi realizada no dia 20 de Agosto de 2020, contando com a presença do consultor ambiental do empreendedor. Durante a vistoria foi constatado que a área alvo da intervenção é uma de pastagem exótica, com árvores esparsas em seu interior e que não existe área de preservação permanente no imóvel em questão. O relevo é relativamente plano da área pretendida para intervenção, apresentando, solos da ordem dos cambissolos e alguns afloramentos rochosos no seu interior. As espécies arbóreas com maior presença na área foram a cagaiteira, seguida de algumas outras espécies como o pau terra e o jatobá. Na área também foram identificadas espécies protegidas por lei como o pequi e o ipê

No ato da vistoria não foi observado vestígios de espécies mamíferos, apenas de algumas aves e alguns lagartos.

4.3.1. Características físicas:

- Topografia: Suave Ondulado;
- Solo: Solos da ordem dos Cambissolos háplicos.
- Hidrografia: O imóvel está inserido na microbacia de córrego sem nome afluente do Ribeirão Capivari, afluente do Rio Pará estando na bacia hidrográfica do Rio São Francisco, UPGRH do Rio Pará.

4.3.2. Características biológicas:

- Vegetação: o imóvel é inteiramente antropizado não possuindo vegetação nativa.
- Fauna: aves em geral , cupins, reptéis como lagartos e ofídeos área de eventual passagem da megafauna.

Não foram identificadas, na área objeto do presente processo, espécies descritas na Lista Nacional Oficial de Espécies da Flora e Fauna Ameaçadas de Extinção, conforme Anexo da Portaria MMA n. 443 e 444 de 2014, e nem na Deliberação Normativa COPAM nº 147 de 2010, na ocasião da vistoria. No entanto, ficam protegidas de modo integral, incluindo a proibição de coleta, corte, transporte, armazenamento, manejo, beneficiamento e comercialização, dentre outras, caso existam na área em pauta

4.4 Possíveis impactos ambientais

Impactos Ambientais.

Os possíveis impactos ambientais são o aumento dos processos erosivos pós remoção da cobertura vegetal exótica; Afugentamento da fauna que se utiliza dos frutos das árvores nativas isoladas.
Perda de biodiversidade.

Medidas Mitigadoras

As medidas mitigadoras propostas são:

- Realizar o Plantio de 4 mudas de ipê amarelo e 25 de pequis em uma área de 2.300m² nas coordenadas x 19° 47'24.36" e Y 45°12'58.15";
- Apresentar 5 anuais relatórios a este órgão ambiental do desenvolvimento das mudas bem como do plantio destes, sendo que a partir do segundo relatório caso se comprove a pega das mudas, fica o empreendedor liberado de apresentar mais relatórios.
- Vedar a área de plantio de mudas;
- Após a reconformação do terreno para a implantação das estruturas do posto de gasolina, gramar e vedar os taludes, bem como fazer a correta captação da água pluvial e a correta destinação dessa em bacias de decantação.
- Não converter as espécies arbóreas com madeira nobre em lenha e sim dar destinação mais nobre como mourões ou toras, sendo as espécies como vinháticos, pequis, ipês, gonçalos, jacarandas do campo e óleo .
- Não suprimir os pequis nas coordenadas 19 47'24.80 e 45°12'59.60; e coordenadas 19° 47'24.50 e 45° 12'56.60", excluídos do pedido de intervenção ambiental.
- Vincular o CAR da mat. 39.504 (MG-3107406-77 A1- AA36.99EB.42EF.8D30.2924.B837.93F3) com o CAR da mat. 39.503 (MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2) para constar a averbação da reserva legal existente na matrícula nº 39.503 .

5. Análise Técnica:

O imóvel é inteiramente antropizado a data de 22 de julho de 2008 conforme apresentado no relatório de imagens de satélite apresentado pelo empreendedor, formado em pastagem exótica. Relatório este confirmado pela análise das imagens e confrontação com as imagens disponibilizadas pelo sítio LANDVIWER, imagens do satélite Landsat 5 datadas de 18 de julho de 2008 e 18 de Agosto de 2008, utilizadas para conferência do remanescente de vegetação nativa do CAR.

Fora proposta compensação pelo corte das árvores protegidas por lei como demanda a lei estadual nº 20.308 de 2012 , na proporção de 1 x1 das árvores de ipê amarelo que são no total de 04 e na proporção de 05x 05 das de pequi, que são no total de 5 árvores a serem suprimidas.

Ficando excluídos do pedido e impedidos de corte os pequis localizados nas coordenadas 19 47'24.80 e 45°12'59.60; e coordenadas 19° 47'24.50 e 45° 12'56.60" por estarem localizados dentro da área de compensação do plantio de mudas.

As demais árvores nativas pretendidas para corte não são protegidas por lei e nem estão na lista de espécies ameaçadas de extinção.

A reserva legal do imóvel se encontra delimitada na matrícula de nº 39.503, que teve sua inscrição no CAR de nº MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2, juntamente com a reserva legal desta matrícula em um total de 7,2000ha.

O rendimento lenhoso pode ser estimado em 27,64 m³ de lenha nativa conforme censo arbóreo apresentado e deverão ser utilizados dentro do imóvel conforme requerimento de intervenção ambiental apresentado.

Como existem espécies com madeira de usos nobres como os vinháticos, pequis, ipês, gonçalos, jacarandas do campo e óleo parte correspondente a 7,6 m³ deverá ser cobrada como madeira e não poderá ser convertida como lenha, cabendo a esta ser dado uso mais nobre para a madeira, conforme demanda o art. 22do decreto estadual nº 47.749 de 2019.

Portanto o rendimento lenhoso final será de 20,04 m³ de lenha nativa e 7,6 ³ de madeira (toras, mourões dentre outros).

6. Conclusão:

Considerando que o imóvel é totalmente antropizado desde 22 de julho de 2008;

Considerando que apesar do mesmo ser desmembrado de um imóvel maior em 2015, foi respeitado a proporcionalidade da reserva legal averbada no registro de imóveis na divisão do mesmo;

Considerando que a reserva legal do imóvel ficou delimitada integralmente no CAR de nº MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2, mat. nº 39.503;

Considerando que foi proposta medida compensatória para o corte das espécies arbóreas protegidas por lei;

O técnico sugere pelo DEFERIMENTO/PARCIAL do corte de árvores nativas isoladas, sendo autorizados para o corte 162 indivíduos arbóreos na Fazenda Landi , Matrícula nº 39.504, localizada no município de Bom Despacho, com o rendimento lenhoso final estimado em 20,04 m³ de lenha nativa e 7,6 ³ de madeira (toras, mourões dentre outros).

As medidas mitigadoras propostas são:

- Realizar o Plantio de 4 mudas de ipê amarelo e 25 de pequis em uma área de 2.300m² nas coordenadas x 19° 47'24.36" e Y 45°12'58.15";
- Apresentar 5 relatórios anuais a este órgão ambiental do desenvolvimento das mudas bem como do plantio destes, sendo que a partir do segundo relatório caso se comprove a pega das mudas, fica o empreendedor liberado de apresentar mais relatórios.
- Vedar a área de plantio de mudas;
- Após a reconformação do terreno para a implantação das estruturas do posto de gasolina, gramar e vedar os taludes, bem como fazer a correta captação da água pluvial e a correta destinação dessa em bacias de decantação.
- Não converter as espécies arbóreas com madeira nobre em lenha e sim dar destinação mais nobre como mourões ou toras, sendo as espécies como vinháticos, pequis, ipês, gonçalos, jacarandas do campo e óleo .
- Não suprimir os pequis nas coordenadas 19 47'24.80 e 45°12'59.60; e coordenadas 19° 47'24.50 e 45° 12'56.60", excluídos do pedido de intervenção ambiental.
- Vincular o CAR da mat. 39.504 (MG-3107406-77 A1- AA36.99EB.42EF.8D30.2924.B837.93F3) com o CAR da mat. 39.503 (MG-3107406-D5D7.C06B.7036.4088.9F5B.61D5.6C0A.58B2) para constar a averbação da reserva legal existente na matrícula nº

13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

JONAS OLIVEIRA REZENDE - MASP: 1.374.085-7 _____

14. DATA DA VISTORIA

quinta-feira, 20 de agosto de 2020

15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

- _____

17. DATA DO PARECER